



Os crimes militares hediondos e as garantias fundamentais: as inovações trazidas pela Lei nº 14.688 de 2023

Autor(es)

Kiane Follmann Da Silva
Gustavo Henrique Leichtweis

Categoria do Trabalho

TCC

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE ERECHIM

Introdução

O presente artigo analisa as alterações promovidas pela Lei nº 14.688, de 20 de setembro de 2023, no Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969), sob a perspectiva da sua compatibilidade com os princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988. A nova legislação representou uma minirreforma que modernizou e adequou o ordenamento penal castrense às garantias fundamentais e aos institutos jurídicos contemporâneos. A promulgação da lei trouxe significativas alterações ao Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969), promovendo uma espécie de "minirreforma" com o objetivo de adequar a legislação castrense à Constituição Federal de 1988 e ao ordenamento jurídico vigente no Brasil. Tal mudança legislativa ocorreu em razão do descompasso entre o texto original do Código, concebido durante o regime militar, e os valores democráticos e garantistas que regem o Estado de Direito contemporâneo.

Apesar de ter sofrido algumas modificações pontuais ao longo das décadas, o Código Penal Militar manteve dispositivos que se mostravam desatualizados frente às transformações sociais, políticas e jurídicas do país. Muitas de suas normas refletiam-se incompatíveis com os princípios constitucionais modernos, como a reserva legal e o devido processo legal. Nesse cenário, a reforma promovida pela Lei 14.688 de 2023 surgiu como resposta à necessidade de tornar a legislação penal militar mais proporcional e alinhada às garantias fundamentais e aos atuais institutos do ordenamento jurídico brasileiro.

As inovações legislativas trazidas pela lei impactam diretamente a atuação da Justiça Militar, tanto no âmbito da União, que julga os crimes militares praticados por integrantes das Forças Armadas e por civis, quanto no âmbito estadual, responsável pelo julgamento dos militares estaduais, sejam policiais militares ou bombeiros militares.

Objetivo

O objetivo geral da pesquisa é analisar as principais alterações geradas no Código Penal Militar, destacam-se pontos como a: contextualização histórica da legislação penal militar e a compatibilização da nova norma com os princípios constitucionais, investigar os impactos decorrentes da classificação de determinados crimes militares como hediondos e expor as principais alterações.

Material e Métodos

A metodologia de pesquisa utilizada foi a revisão bibliográfica, fundamentada na análise de materiais já

publicados, como livros, artigos científicos, dissertações e teses. A coleta de dados foi realizada por meio das plataformas Google Acadêmico e SciELO (Scientific Electronic Library Online). Foram incluídas publicações produzidas preferencialmente nos últimos vinte anos, priorizando aquelas que abordam a evolução e os fundamentos do Direito Penal Militar, bem como a recente minirreforma legislativa trazida pela Lei 14.688/2023.

Resultados e Discussão

O presente trabalho busca analisar as alterações promovidas pela Lei nº 14.688, de 20 de setembro de 2023, no Código Penal Militar (Decreto-Lei nº 1.001/1969), sob a perspectiva da sua compatibilidade com os princípios constitucionais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988. A nova legislação representou uma minirreforma que modernizou e adequou o ordenamento penal castrense às garantias fundamentais e aos institutos jurídicos contemporâneos. O objetivo geral da pesquisa é analisar as principais alterações geradas no Código Penal Militar, destacam-se pontos como a: contextualização histórica da legislação penal militar e a compatibilização da nova norma com os princípios constitucionais, investigar os impactos decorrentes da classificação de determinados crimes militares como hediondos e expor as principais alterações introduzidas no Código Penal Militar pelo diploma legal. A pesquisa foi conduzida por meio de revisão bibliográfica e análise comparativa entre o texto original e a redação atualizada do CPM, com foco nos impactos jurídicos e institucionais da reforma. Conclui-se que a alteração legislativa constituiu avanço relevante no processo de humanização e constitucionalização do Direito Penal Militar, promovendo maior equilíbrio entre os valores de hierarquia e disciplina e os direitos e garantias fundamentais assegurados pelo Estado Democrático de Direito.

Além disso, as alterações feitas no Código Penal Militar representam um significativo avanço na adequação do direito castrense aos princípios constitucionais presentes na Constituição Federal de 1988. Ao modernizar dispositivos arcaicos, reforçou o seu compromisso com as garantias fundamentais. A análise demonstra que as mudanças não apenas alinharam a legislação penal militar aos parâmetros constitucionais, como também promoveram sua humanização, assegurando maior sintonia com os direitos individuais e as garantias processuais contemporâneas. Embora persistam desafios na aplicação prática dessas inovações, a reforma consolida-se como um passo essencial na constitucionalização do Direito Penal Militar, reforçando sua legitimidade em um contexto jurídico pautado pela proteção integral da dignidade humana.

Conclusão

A análise realizada ao longo deste trabalho permitiu constatar que a Lei 14.688 de 2023 promoveu mudanças relevantes no Código Penal Militar, corrigindo distorções históricas e aproximando a legislação penal castrense dos princípios constitucionais consagrados pela Constituição Federal de 1988. O estudo proposto buscou contextualizar historicamente o surgimento da legislação penal militar, demonstrar a compatibilidade das alterações com os valores constitucionais.

Referências

- ASSIS, Jorge César de. Comentários ao Código Penal Militar: comentários – doutrina – jurisprudência dos tribunais militares e tribunais superiores. Curitiba: Juruá, 2007.
- BRASIL. Código Penal Militar. Decreto-Lei nº 1.001/69. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1001.htm>. Acesso em: 25 jan. 2025.
- BRASIL. Constituição Federal da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 25 jan. 2025.
- BRASIL. Lei de Crimes Hediondos. Lei nº 8.072/90. Disponível em:



28º Encontro de Atividades Científicas

03 a 07 de novembro de 2025

Evento Online

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8072.htm>. Acesso em: 25 mar. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.688, de 20 de setembro de 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2023-2026/2023/Lei/L14688.htm. Acesso em: 19 jan. 2025.

FELL, Renato Rafael de Brito. Breve histórico do direito penal militar. Conteúdo Jurídico. Brasília-DF: 11 fev. 2021. Disponível em: <https://conteudojuridico.com.br/consulta/artigos/56166/breve-historico-do-direito-penal-militar>. Acesso em: 22 fev. 2025

ROSSETTO, Enio. Código Penal Militar Comentado - Ed. 2024. São Paulo (SP):Editora Revista dos Tribunais. 2024.

ROTH, Ronaldo João. Temas de Direito Militar. São Paulo: Suprema Cultura, 2004.

SILVA, Marcelo Fernandes. A Lei n. 14.688 de 20 de setembro de 2023 e o “sepultamento” da figura do assemelhado. Revista do Ministério Público Militar, [S. I.], v. 50, n. 41, p. 337–346, 2023. Disponível em: <https://revista.mpm.mp.br/rmpm/article/view/375>. Acesso em: 12 mar. 2025.

SILVA, Milord. A compatibilização do Código Penal Militar com o Código Penal no concurso de crimes: a inobservância das peculiaridades do Direito Penal Militar quanto à aplicação de penas privativas de liberdade nos casos de cumulação material. A pena de impedimento. Revista do Ministério Público Militar, [S. I.], v. 51, n. 42, p. 369–388, 2024. Disponível em: <https://revista.mpm.mp.br/rmpm/article/view/384>. Acesso em: 01 maio. 2025.